

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7657 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.273.254,78 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.273.254,78**

Anulação

12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
		1363	15.452.5001.2164.0000	CIDADE LIMPA	2.273.254,78
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER		
		1284	13.392.3002.2616.0000	DIFUSAO CULTURAL	-2.273.254,78
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) **-2.273.254,78**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAYANE PAES SILVA LEITE
CONTADORA
327.100.738-11

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL FAZENDA
AVARÉ, 08 de fevereiro de 2024

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL
299.164.958-58

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA – FUMCAD

(Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos do FUMCAD para 2024.)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediada na sala dos Conselhos, localizada na Pça Prefeito Romeu Bretas, s/nº, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso VII, em reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO:

- A. O § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece – “Os conselhos ... municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, ..., das dotações subsidiadas aplicando ... percentual dos recursos para incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de criança e adolescente e para programa de atenção integral a primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;
- B. O Art. 31 da lei 12.594/2012 (SINASE) estabelece – “Os Conselhos de Direitos,...definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações..., em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação”;
- C. O item VII do Art. 31 da Lei Complementar nº 150/2011 estabelece como competência do CMDCA – “fixar critérios de utilização, mediante plano de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas do FUMCAD”;
- D. A letra c do Art. 40 da mesma lei complementar define que – as despesas do fundo se constituirão de construção, reforma de imóveis necessários a implantação de projetos e planos de ação aprovados pelo CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2024, acrescido do saldo remanescente do ano anterior, das multas repassadas pelo Poder Judiciário e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais para as finalidades e nos percentuais abaixo descritos:

I – 72,0% (setenta e dois por cento) para subvenção social através de edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei federal nº 13.019/2014);

II – 6 % (seis por cento) no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, para custeio de encontro, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento;

III – 1,0 % (um por cento) para repasse a projeto de ações de capacitação, sistema de informação e de avaliação do Sinase;

IV – 3,0 % (três por cento) para atender a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência;

V – 18% (sete e meio por cento) para contratação de outros serviços de terceiros em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria, da seguinte forma:

- a) Realização de eventos para divulgação, promoção e participação da sociedade civil no sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Contratação de empresa para realizar campanha de prevenção e orientação sobre o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023

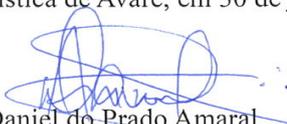


- trabalho infantil;
- c) Contratação de empresa para realização de pesquisa com adolescente visando levantar necessidades, aspirações e carências sociais;
 - d) Contratação de empresa de publicidade, relações públicas, comunicação para criação do site do CMDCA e captação de recursos para o FUMCAD;
 - e) Contratação de empresa para capacitação sobre os direitos da criança e do adolescente, o trabalho em rede, a prevenção de violência, uso de drogas, formação continuada de conselheiros de direitos e tutelares, abuso sexual e gravidez na adolescência.
 - f) Contratação de empresa para oferecer atividades de lazer, cultura e atender o direito de brincar às crianças e adolescentes nos bairros de maior vulnerabilidade e carência de assistência socioassistencial no contraturno escolar.

Art. 2º - O valor empenhado e não pago em 2023, constante da conciliação bancária da Tesouraria do Município, será empregado conforme previsto no empenho – construção conforme Termo de Fomento e pagamento de serviço de terceiro contratado em 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 30 de janeiro de 2024.



Daniel do Prado Amaral
Presidente CMDCA
Gestão 2023-25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 7.590/30/11/2023



Ata da reunião ordinária nº **018/2023** do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **dezenove dias do mês de dezembro** de dois mil e vinte e três, com início às 14:15h, reuniu-se este Conselho, sito na Praça Prefeito Romeu Bretas, s/nº - Concha Acústica, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo para a reunião ordinária de dezembro. O presidente Daniel do Prado Amaral abriu a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, pediu ao secretário, Clovis Felipe, para fazer a leitura da convocação contendo a pauta da reunião, passando-se à discussão dos seguintes tópicos: **1. Leitura da ata da reunião ordinária de nov 23:** após lida, a ata foi aprovada por todos; **2. Comissão de Monitoramento => regras para envio de relatório e prestação de contas pelas OSC.:** ficou decidido enviar ofício as entidades solicitando o encaminhamento dos relatórios circunstanciados e da prestação de contas para acompanhamento da comissão de monitoramento e juntada ao respectivo processo. **3. Ofício da Colônia - desligamento da Kerlen do CMDCA por afastamento da Colônia:** escolha de outro membro para compor o Conselho de Ética de Pesquisa da Eduvale: o Conselho decidiu indicar a substituta da Kerlen, Gláucia Regina Fávero Hoffmann, para compor o CEP da Eduvale. **4. Questionário para avaliação das condições de atuação do Conselho de Direitos: análise e avaliação conjunto do plenário:** o presidente avaliou que o CMDCA, dentro de suas limitações, consegue realizar a maior parte dos questionamentos sobre sua atuação, havendo necessidade de um maior envolvimento dos membros nas comissões permanentes, que será incentivado no ano de 2024, através de encaminhamento de tarefas específicas de cada comissão. **5. Ofício 053/A A Solidário - Nova justificativa: não utilização de vagas para crianças não usuárias da entidade no plano de trabalho do Edital Fumcad 2022:** foi explicado verbalmente pela representante Fujita não ter sido utilizado 15 crianças não atendidas no projeto: por problema de estrutura como transporte, lanche diferenciado para elas e os usuários – profissional para acompanhar crianças além dos assistidos – transporte ao local do Instituto; o Conselho decidiu aprovar as justificativas e pediu que a entidade formalizasse a resposta por escrito para ser juntado ao processo. **6. Plano de Ação de 2024: apresentação de sugestões para o planejamento para 2024:** o secretário Clovis Felipe apresentou para discussão as resoluções da Conferência Municipal de 2022, relativas ao município, tendo sido incluídas no plano de 2024 aquelas que tinham pertinência e viabilidade; o plano definitivo será apresentado na reunião de janeiro 24 para aprovação final. **7. Posse do Conselho Tutelar:** providências tomadas pela secretaria executiva: o secretário executivo Luiz Guilherme apresentou a documentação a ser utilizada no dia da posse, conforme tratativas feitas com o gabinete do prefeito; os convites às autoridades serão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



entregues ainda na semana; o Secretário Clovis Felipe junto com o presidente ficou encarregado de coordenar a coleta de assinaturas, entrega dos diplomas e acertos de detalhes do programa da solenidade. 8. **Calendário de reuniões para 2024:** após deliberação ficou decidido que as reuniões em 2024 serão realizadas nas 3ª (terceiras) terças feiras do mês, às 14hs, exceto em janeiro, que será no dia 30, em razão de férias da maioria dos conselheiros. **Outros assuntos – a) Ofício 058/2023 – UNA:** justificativa sobre a visita de monitoramento feita na entidade: a representante da Una, Daniela Fujita, trouxe o ofício resposta do questionamento feito pela comissão de monitoramento realizado em 14dez 23, incluído na pauta da reunião e fez a explanação nele contido; O conselho aprovou a justificativa apresentada no ofício. **b) Decreto reorganização CMDCA:** foi dado ciência do decreto 7.590 de 30/nov/23 alterando a composição do CMDCA. **c) Cursos do IBGE de formação:** o secretário Clovis Felipe apresentou o Programa do IBGE – Censo Demográfico para a Gestão Pública e sugeriu que um dos cursos – Conceitos e aplicação do Censo Demográfico em políticas públicas (30hs), com inscrições previstas para abril de 2024 – fosse incluído no Plano de Ação de 2024, uma vez que esse curso tem por objetivo estabelecer relação entre os dados do censo e elaboração de políticas públicas municipais, identificar problemas, definir prioridades e desenvolver estratégias para melhorar a qualidade de vida, a partir de situação problema; sugeriu também convidar outros conselhos municipais para participar do curso; após deliberação o plenário aprovou a sugestão apresentada. Nada mais havendo a tratar o presidente, **Daniel do Prado Amaral**, encerrou a reunião às 16:20h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Rejane Cristina Tech**, representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Ricardo Gerardus Regis Schreus**, representante titular da Secretaria de Cultura, **Priscila Félix**, representante titular da Secretaria da Saúde, **Hilton Charles M. Pedro**, representante suplente de entidade de assistência à Saúde, **Daniela Fujita**, representantes titular de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Daniel do Prado Amaral**, representantes titular da OAB, **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular da Sociedade Civil – Clube de Serviços, Rotary Club de Avaré. Eu, Clovis R Felipe, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente da gestão 2023-25.



Daniel do Prado Amaral
Presidente
CMDCA - Gestão 2023-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/1
Data: 08/02/2024
Hora: 13:41:43
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Avaré, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 14/03/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
DMB6022	C0000039747	28/11/2023	736-6 2	130,16
GGX1100	R000036646	03/12/2023	745-5 0	130,16
GGH4G88	R000036617	03/12/2023	745-5 0	130,16
GFU1C34	R000037223	12/12/2023	745-5 0	130,16
ECU3B43	R000037245	12/12/2023	746-3 0	195,23
EGL3A13	R000037266	12/12/2023	745-5 0	130,16
EFG9B15	R000037351	13/12/2023	745-5 0	130,16
EGL3A13	R000037332	13/12/2023	745-5 0	130,16
CAY5509	R000037397	14/12/2023	745-5 0	130,16
FSD4123	R000037446	15/12/2023	746-3 0	195,23
DRL0580	R000037617	18/12/2023	745-5 0	130,16
AGZ5132	R000037700	19/12/2023	746-3 0	195,23
FNQ3177	R000037693	19/12/2023	745-5 0	130,16
EBC7283	R000037753	20/12/2023	745-5 0	130,16
BBH6574	R000038058	25/12/2023	745-5 0	130,16
SGC7188	R000038154	27/12/2023	746-3 0	195,23
OMG7828	X043050448	28/12/2023	554-1 2	195,23
BFB8641	X043050468	30/12/2023	554-1 2	195,23
HGG1830	C0000038915	31/12/2023	555-0 0	130,16
BTP5972	R000038356	31/12/2023	745-5 0	130,16
DKK7B16	R000038576	05/01/2024	745-5 0	130,16
BNM4384	R000038631	06/01/2024	745-5 0	130,16
BOZ2809	R000038617	06/01/2024	745-5 0	130,16
FIX3B37	R000038664	07/01/2024	745-5 0	130,16
DQA2657	R000038760	09/01/2024	745-5 0	130,16
BOZ2809	R000038796	10/01/2024	745-5 0	130,16
BYR3866	R000038856	11/01/2024	745-5 0	130,16
DJA4956	R000038973	14/01/2024	745-5 0	130,16
DJA4956	R000038975	14/01/2024	746-3 0	195,23
QXR4C20	26N43011872	15/01/2024	500-2 0	390,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/2
Data: 08/02/2024
Hora: 13:44:04
Nº Relatório: -

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 de 2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidade por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso de primeira instância, endereçado a JARI municipal situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, Avaré - SP, CEP: 18.701-190

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 01/04/2024

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
BMP6330	R000028530	20/07/2023	745-5 0	130,16
CYT9059	X043048652	20/07/2023	554-1 2	195,23
EDU7635	C0000040246	30/07/2023	736-6 2	130,16
FLL0662	R000029386	05/08/2023	745-5 0	130,16
GHF8G65	R000031125	07/09/2023	745-5 0	130,16
FSJ6H78	C0000040413	08/09/2023	736-6 2	130,16
DZY1678	C0000039190	08/09/2023	554-1 4	195,23
DVO8187	R000031210	08/09/2023	745-5 0	130,16
DAX2968	X043049306	11/09/2023	554-1 2	195,23
GAD6E37	X043049318	11/09/2023	554-1 2	195,23
DUS9H93	R000031422	12/09/2023	745-5 0	130,16
FKW9A12	C0000023078	13/09/2023	555-0 0	130,16
BIS2686	R000031496	13/09/2023	745-5 0	130,16
FEF6I35	R000031586	15/09/2023	745-5 0	130,16
AFW5J08	R000031673	16/09/2023	745-5 0	130,16
BUV8684	R000031619	16/09/2023	746-3 0	195,23
DAX2968	X043049375	18/09/2023	554-1 2	195,23
EHX5C49	R000031920	20/09/2023	745-5 0	130,16
EHX5C49	R000031921	20/09/2023	747-1 0	880,41
PXH3D14	R000032042	22/09/2023	745-5 0	130,16
FXR2D58	R000032038	22/09/2023	745-5 0	130,16
CTJ1455	X043049446	22/09/2023	554-1 2	195,23
ERR1499	R000032140	23/09/2023	745-5 0	130,16
DAR9097	R000032293	25/09/2023	745-5 0	130,16
DJG9F64	R000032315	25/09/2023	745-5 0	130,16
FAI4183	R000032316	25/09/2023	745-5 0	130,16
FAI4183	R000032317	25/09/2023	745-5 0	130,16
DAX2968	X043049520	28/09/2023	554-1 2	195,23
CTJ1455	X043049538	29/09/2023	554-1 2	195,23
EQT2995	R000032590	30/09/2023	746-3 0	195,23
FBD5526	X043049559	30/09/2023	554-1 2	195,23
DZZ0520	R000032938	05/10/2023	745-5 0	130,16
FYQ5H36	R000033041	06/10/2023	745-5 0	130,16
EPI5085	R000032995	06/10/2023	745-5 0	130,16
BUV8684	R000033039	06/10/2023	745-5 0	130,16
DAX2968	X043049636	07/10/2023	554-1 2	195,23
EIV6525	R000033138	08/10/2023	745-5 0	130,16
DAX2968	X043049648	09/10/2023	554-1 2	195,23
EAC8G88	R000033392	12/10/2023	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE
DEMUTRAN-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/2
Data: 08/02/2024
Hora: 13:44:04
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DZZ0520	R000033452	13/10/2023	745-5 0	130,16
DZZ0520	R000033449	13/10/2023	745-5 0	130,16
GGX1100	R000033544	14/10/2023	745-5 0	130,16
DZE3E26	R000033613	15/10/2023	745-5 0	130,16
DZZ0520	R000033646	16/10/2023	745-5 0	130,16
DZZ0520	R000033762	19/10/2023	745-5 0	130,16
GGX1100	R000033924	22/10/2023	745-5 0	130,16
EIV6525	R000033906	22/10/2023	745-5 0	130,16
EIV6525	R000033908	22/10/2023	745-5 0	130,16
DML1F90	R000034011	23/10/2023	745-5 0	130,16
DOT0340	R000034129	25/10/2023	745-5 0	130,16
FIX3B37	R000034161	26/10/2023	745-5 0	130,16
FES0016	R000034225	27/10/2023	746-3 0	195,23
BZU4405	X043049836	27/10/2023	554-1 2	195,23
BOZ2809	R000034459	30/10/2023	745-5 0	130,16
DGR0770	R000034665	03/11/2023	745-5 0	130,16
AQO2552	R000034782	05/11/2023	745-5 0	130,16
EAC8G88	R000034814	06/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000034848	06/11/2023	745-5 0	130,16
DJA4956	R000034952	08/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000034976	08/11/2023	745-5 0	130,16
DJA4956	X043049917	08/11/2023	554-1 2	195,23
BYR4F95	R000035040	09/11/2023	745-5 0	130,16
BYR3866	R000035060	09/11/2023	745-5 0	130,16
BYR3866	R000035062	09/11/2023	745-5 0	130,16
CCT1035	X043049928	09/11/2023	554-1 2	195,23
EAC8G88	R000035073	10/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000035170	11/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000035178	11/11/2023	745-5 0	130,16
ECO3J84	R000035296	12/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000035601	17/11/2023	746-3 0	195,23
FRS3H88	R000035577	17/11/2023	745-5 0	130,16
BOZ2809	R000035748	19/11/2023	745-5 0	130,16
FJI6377	R000035913	21/11/2023	745-5 0	130,16
EFX0226	26N43011507	21/11/2023	500-2 0	260,32
EFX0226	26N43011481	21/11/2023	500-2 0	260,32
EFX0226	26N43011539	27/11/2023	500-2 0	260,32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



RESOLUÇÃO 001/2024 – CMDCA

(DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA 2024.)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Avaré – CMDCA, sediado na sala dos Conselhos, localizada na Praça Prefeito Romeu Bretas S/N, Centro – Avaré, no exercício de suas atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº150 de 2011, nos termos do seu Art. 31, inciso III, em reunião ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação discutido em dez 2023 a ser desenvolvido em 2024, conforme o seguinte cronograma.

BIMÊST	ATIVIDADE – O QUE	QUEM - RESPONSÁVEL	COMPLEM/APROVAÇÃO	CTR
FEVEREIRO/JANEIRO	Elaborar o Plano de aplicação de recurso do FUMCAD	CMDCA – Com Permanente Finanças– Mesa Diretora	Colegiado – Publicação Semanário	OK
	Elaborar Justificativa do projeto lei Crédito Adicional – transferência de saldo de 2022	CMDCA – Secretaria Executiva – Mesa Diretora	Assinatura Semads - Enviar Contabilidade	OK
	Posse do Conselho Tutelar eleito em out 23	Secretaria Executiva – Gab Prefeito	Publicação de Portaria Prefeito	OK
	Projeto Lei – Crédito adicional especial – transferência de recursos do FUMCAD 2022	CMDCA e Contabilidade	Prefeitura e Câmara Municipal	
	Solicitar relatório de atividades de 2023 e plano de atividades para 2024	Secretaria Executiva	Encaminhar ofício OSC com prazo devolução	
	Edital Fumcad 2022 – Realizar visitas de monitoramento	Secretaria Executiva – Comissão de Monitoramento	Arquivo de relatórios, prestação de contas e relatórios de monitor	
	Coleta de dados da rede de atendimento sobre crianças e adolescentes – análise de prioridades para 2024/25	Secretaria executiva	Prazo de entrega: final de fevereiro	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



	Encaminhar Termos Referência – para cursos de Capacitação Conselho de Direito, Tutelar e Rede-Atendimento programados no ano	Secretaria executiva – Mesa Diretora	Semads	
	Edital Fumcad 2022 - Realizar visitas de monitoramento	Comissão de Monitoramento	Relatórios no processo	
	Reunião com as entidades cadastradas no CMDCA	Captação de Recursos - Orientação	Secretário do CMDCA	
	Enviar T. Referência Criação site CMDCA– e admin de redes sociais – Afiliação a Rede Filantropia	Mesa Diretora	Semads – Setor de compras	
	Estudar inclusão e participação de criança/adolescente no CMDCA	Comissão Permanente. Finanças e Orçamento	Ouvir Escolas, entidades religiosas e Grupos de Jovens	
	Definição de prioridades da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o biênio 24-25	Comissão Permanente de Políticas Públicas	Plenário do Conselho	
	Participar das reuniões da Secretaria de Assistência Social com a Secretaria da Fazenda na elaboração da LOA 2025	Comissão Permanente. Finanças e Orçamento	Ouvir rede – OSC – Semads – Sec Fazenda – Gabinete do Prefeito - Procuradoria	
ABRIL/MARÇO	Curso do IBGE - Conceitos e aplicação do Censo Demográfico em políticas públicas (30hs),	Conselheiros de direitos – Assistência - Idoso	Secretário CMDCA - Inscrição	
	Afiliar-se a Rede Filantropia – acessar cursos de capacitação online	Secretaria Executiva – Mesa diretora	Encaminhar pedido – Semads	
	Revisão da Lei Complementar 150/2011 do CMDCA – preparação de minuta	Com Perm Finanças, Orçamento e Legislação	Consultar Semads – Câmara – Gabinete Prefeito - Consultoria	
MAIO	Plano Municipal da Infância e Adolescência Realizar diagnóstico – participar do programa Prefeito Amigo da Criança	CMDCA – Rede – Semads – Comissão Coodenação projeto Prefeito Amigo da Criança	Semads - CMDCA	
	Apoiar/promover a Campanha 18 de Maio de prevenção	Comissão Divulgação –	Parceria com a Semads	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



JUNHO	contra violência e abuso sexual	Plenário do CMDCA		
	Edital Fumcad 2022 - Realizar visitas de monitoramento	Comissão de Monitoramento	Relatórios no processo	
	Implantar o site CMDCA – e administração de redes sociais	Mesa Diretora	Semads – Setor de compras	
	Promover campanhas de prevenção contra o uso de drogas e álcool, de prevenção de gravidez na adolescência,	Comissão Permanente Comunicação e Informação	Parceria com a Semads	
JULHO	Realizar pesquisa com adolescentes – cartilha orientação sobre os direitos previstos no ECA	Comissão Permanente de Relações Institucionais	Contratar empresa para realizar pesquisa – Termo de referência	
	Elaboração de Edital de Chamamento Público para uso dos recursos do FUMCAD através de projetos a serem apresentados pelas entidades cadastradas no Conselho.	Comissão Permanente de Políticas Públicas.	Ouvir as OSC cadastradas	
	Edital Fumcad 2022 - Realizar visitas de monitoramento	Comissão de Monitoramento	Relatórios no processo	
	Discussão da proposta de Edital de Chamamento Público FUMCAD	Plenária do Conselho de Direitos	Aprovação do CMDCA	
AGOSTO	Realizar programa/campanha orientação e prevenção sobre trabalho Infantil	Comissão Permanente de Garantia de direitos	Parceria com a Semads	
	Edital de Chamamento Público – FUMCAD – publicação da resolução aprovada	Plenária do Conselho de Direitos	Publicação no Semanário	





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/30/11/2023



OUTUBRO	Atender direito de brincar – Plano Nacional da primeira infância – em espaços públicos e da comunidade	Comissão Permanente de Políticas Públicas	Plenário e Semads
	Apresentar proposta de atualização da Lei Complementar 150/2011	Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Legislação	Encaminhar ao Gabinete do Prefeito – projeto de lei
NOVEMBRO	Planejamento para 2025 – Plano Ação e Aplic. Recursos	Mesa Diretora	Discussão em Plenária
	Análise de projetos apresentados pelas OSC – Edital FUMCAD	Comissão de Análise de Projetos	Publicação de resultado no Semanário Oficial
	Edital Fumcad 2022 - Realizar visitas de monitoramento	Comissão de Monitoramento	Relatórios no processo
DEZEMBRO	Realizar cursos de capacitação: Conselho de Direitos – Conselho Tutelar – Rede Atendimento - OSC	Comissão Permanente e Mesa Diretora	Plenário e Semads setor de Licitação - compras

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Semanário Oficial desta cidade.

Estância Turística de Avaré, em 30 de janeiro de 2024.



Daniel do Prado Amaral
Presidente CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA MÉDICA

Fica reagendada, no **CENTRO DE SAÚDE I**, localizado na Rua Acre, nº 1281, Centro, Avaré/SP, **CONSULTA COM MÉDICO ESPECIALISTA - OFTALMOLOGISTA**, ao servidor **JOSÉ LUIS QUIRINO**, CPF **141.27X.XXX-79**, Cargo **CONDUTOR DE VEÍCULOS E DE TRANSPORTE COLETIVO**, Matrícula **6665**, **PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 07:00 HORAS.**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo na implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Sec. Municipal para assuntos jurídicos - Procuradoria Jurídica Municipal.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5059/2023

Valor: R\$ 2.141,49

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo na implantação do sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados, sistema de câmeras LPR e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Sec. Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 13353, 5044, 13345, 13349, 5046, 13346, 13350, 20878, 5060, 5049, 13347, 13351, 5041, 13344, 13348, 13352/2023

Valor: R\$ 59.961,72

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos, gradil e tenda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 23330, 23620, 23621, 23619/2023

Valor: R\$ 20.980,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Bruna Maria Costa Silvestre

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 25078/2023

Valor: R\$ 950,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Patrícia de Cássia Furno O. Franzolin

Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1860, pág.04, de 06 de fevereiro de 2.024

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda

Empenho(s): 18697/2023

Valor: R\$ 2.190,00

Avaré, 06 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender pacientes do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda

Empenho(s): 18967/2023

Valor: R\$ 2.190,00

Avaré, 06 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cordões de girassol para identificação das deficiências ocultas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Municipalidade.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda

Empenho(s): 17090/2023

Valor: R\$ 2.220,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais, sendo torneira, reparo de válvula hydra, fita veda rosca e capacetes para moto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda.

Empenho(s): 17209, 16887/2023

Valor: R\$ 1.992,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Patrícia de Cássia Furno O. Franzolin

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de central telefônica híbrida, aparelhos telefônicos, materiais para instalação de centrais telefônicas, materiais e ferramentas para manutenção preventiva e conserto de toda rede telefônica das Secretarias e departamentos da Prefeitura e materiais elétricos utilizados no novo prédio onde se encontra a

Secretaria de Administração e seus departamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Planeta Mix Comércio e Serviços Empresariais Ltda

Empenho(s): 20920, 19065, 17035, 17188, 17036/2023

Valor: R\$ 26.586,80

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Ronaldo Adão Guardiano

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus para frota da Saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 22972/2023

Valor: R\$ 21.378,80

Avaré, 09 de fevereiro de 2024

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli

Empenho(s): 22983/2023; 343/2024

Valor: R\$ 9.840,98

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transporte e Serviço

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Edson Rumim Bissoli

Empenho(s): 21034, 21035, 19415, 19416, 19417/2023

Valor: R\$ 19.976,58

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de hortifrutis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assist. Desenv. Social.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 25152/2023; 240, 243, 242, 241, 1372/2024

Valor: R\$ 20.442,11

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lanches prontos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Nichole Ribeiro

Empenho(s): 23618, 23617/2023

Valor: R\$ 824,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial - sistema PUBNET e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo

Empenho(s): 170/2024

Valor: R\$ 5.549,84

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Tháís Francine Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e rolo compacto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviço.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 1203, 1178, 305, 883, 884, 887, 886, 885/2024

Valor: R\$ 7.768,27

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviço

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assist. Desenv. Social.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 882/2024

Valor: R\$ 900,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção em veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 777, 877, 881, 778, 878, 879, 880/2024

Valor: R\$ 4.731,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de cobertura da arena de eventos do Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel e construção da sala de imprensa e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Fornecedor: Viapiana Ind. E Com. De Estruturas

Metálicas Ltda

Empenho(s): 504/2024

Valor: R\$ 20.933,19

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás oxigênio medicinal, locação e assistência técnica de tanque criogênico e oxigênio líquido medicinal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda

Empenho(s): 4993, 4800, 4985, 23233, 23230, 23235/2023

Valor: R\$ 133.108,73

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para uso no Pronto Socorro Municipal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Medefe Produtos Médico Hospitalares Ltda

Empenho(s): 23565, 18537/2023

Valor: R\$ 10.217,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretaria Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço em tecnologia educacional, no fornecimento de serviços de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MPS Service Processamento e Coleta de Dados Ltda

Empenho(s): 7720/2023

Valor: R\$ 53.200,00

Avaré, 09 de fevereiro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretário Municipal da Educação